

17ª Zona Eleitoral	124
18ª Zona Eleitoral	151
19ª Zona Eleitoral	170
20ª Zona Eleitoral	188
21ª Zona Eleitoral	189
22ª Zona Eleitoral	244
23ª Zona Eleitoral	247
24ª Zona Eleitoral	252
25ª Zona Eleitoral	253
26ª Zona Eleitoral	255
27ª Zona Eleitoral	292
30ª Zona Eleitoral	309
32ª Zona Eleitoral	310
33ª Zona Eleitoral	363
34ª Zona Eleitoral	382
35ª Zona Eleitoral	436
36ª Zona Eleitoral	473
37ª Zona Eleitoral	484
38ª Zona Eleitoral	485
39ª Zona Eleitoral	497
40ª Zona Eleitoral	500
43ª Zona Eleitoral	514
44ª Zona Eleitoral	516
47ª Zona Eleitoral	523
48ª Zona Eleitoral	523
51ª Zona Eleitoral	526
52ª Zona Eleitoral	533
54ª Zona Eleitoral	534
55ª Zona Eleitoral	611
57ª Zona Eleitoral	675
59ª Zona Eleitoral	721
Índice de Advogados	727
Índice de Partes	728
Índice de Processos	730

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 326 - TRE-ES/PRE/EJE

Estabelece critérios para realização de ações institucionais e educacionais promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Espírito Santo, com vistas à promoção da equidade de gênero.

O DIRETOR E A VICE-DIRETORA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º, VI e art. 18, da Resolução TRE/ES nº 772, de 20 outubro de 2015;

CONSIDERANDO a importância de promover espaços de igualdade entre homens e mulheres e de adotar medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, afim de assegurar-lhe a igualdade de gênero na esfera da educação, nos termos do Artigo 10 da Convenção das

Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada pela República Federativa do Brasil (Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002);

CONSIDERANDO o Objetivo 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, subscrita pelo Brasil, referente a alcançar a igualdade de gênero, materializa-se na união de conhecimento institucional, inovação e cooperação;

CONSIDERANDO a política nacional de Ações Afirmativas, previstas no âmbito da Administração Pública Federal pelo Decreto n.º 4.228/02 e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 - implementado pelo Decreto n.º 7.037/2009, que fazem alusão ao desenvolvimento de ações afirmativas em favor de minorias, como o incentivo da participação feminina na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Incentivo a Participação Feminina no Poder Judiciário demanda que as unidades do Poder Judiciário adotem medidas para viabilizar a participação de mulheres como expositoras em eventos institucionais, em consonância com o art. 2º da Resolução-CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º, da Portaria TSE n.º 665 de 10 de setembro de 2020, prática que já orientava as ações da EJE-ES, ainda que não positivada;

RESOLVEM:

Art. 1º As ações institucionais e educacionais promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Espírito Santo (EJE/ES), na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, especializações, debates, grupos de estudo e atividades socioeducativas, entre outros eventos ou fóruns de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral, deverão ser realizadas, sempre que possível, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres na condição de palestrantes, expositoras, professoras, instrutoras, entrevistadas, coordenadoras, instrutoras e avaliadoras.

§1º O parâmetro previsto no caput constará como diretriz prevista no Plano Político Pedagógico (PPP) da EJE/ES.

Art. 2º O percentual de participação feminina será atualizado a cada ação realizada, nos termos do art. 1º, com objetivo de balizar as decisões estratégicas da EJE/ES e atender ao disposto na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

Art. 3º As ações previstas nessa Portaria poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria deste Tribunal e de Comissão instituída para esse fim, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, Juiz Membro.

HELOÍSA CARIELLO, Juiz Membro.

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600105-30.2020.6.08.0022

PROCESSO : 0600105-30.2020.6.08.0022 RECURSO ELEITORAL (Itapemirim - ES)
RELATOR : Juiz Federal - Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
RECORRIDO : PARTIDO PROGRESSISTA ITAPEMIRIM
ADVOGADO : LARISSA FARIA MELEIP (0007467/ES)
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
RECORRENTE : JULIO CESAR CARNEIRO